



**PARECER: Nº 417**

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00000002/2022-CPLPMSMG

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 20221656 CELEBRADO COM A EMPRESA CANAA COM E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FLUVIAIS, COMO MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, LANTERNAGEM, CONSERTO DE SINTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, SERVIÇO DE TAPEÇARIA, CAPOTARIA, BALANÇAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO E FILTRO, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, CONSERTO DE PNEUS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 46, que tem como objeto a formalização do segundo termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20221656, que tem de um a lado o FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO e do outro a empresa CANAA COM E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS ME, originado do Pregão Eletrônico Nº 002/2022.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, quais sejam:

- a) manifestação do fiscal do contrato 20221656, informando a data final da vigência do contrato, e apresentando justificativas para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 02 a 03 dos autos;
- b) portaria Nº 178/2022, de 08 de abril de 2022 de designação do Fiscal do Contrato, fls. 04 dos autos;
- c) solicitação de anuência e declaração de anuência da contratada, para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 05 e 06 dos autos;
- d) solicitação da Secretária Municipal de Educação a Diretora de Licitações e Compras para implementação de termo aditivo ao contrato, fls. 07 dos autos;
- e) documento de habilitação da contratada, fls. 08 a 13 dos autos;
- f) cópia do contrato 20221656, fls. 14 a 28 dos autos;
- g) informação da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, fls. 30 dos autos;
- h) declaração da adequação orçamentária e financeira, fls. 32 dos autos;
- i) autorização de abertura de processo de realização da despesa, fls. 31 dos autos;
- m) decreto de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, fls. 33 a 37 dos autos;
- n) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação de prazo de vigência do contrato, fls. 38 a 39 dos autos;
- o) minuta de termo aditivo, fls. 40 a 41 dos autos;



p) parecer jurídico, fls. 43 a 46 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 9 (nove) meses, com fundamento no Art. 57, inciso II, § 2º da Lei. 8666/93.

Somado a isso, constam nos autos, cópia do contrato, informação da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, documentação de habilitação da contratada atualizada, e a minuta do termo aditivo.

Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do termo aditivo.

Foi juntado aos autos a cópia da Portaria Nº 178/2022, de 08 de abril de 2022 de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Na oportunidade, recomendo e alerto que o contrato tenha seu prazo prorrogado a partir da data que sua vigência encerra, ou seja, 31/12/2022, sob pena de se prorrogar contrato que não existe mais, caso o termo aditivo seja assinado com data posterior a 31/12/2022.

Recomendo ainda, que a Administração providencie em caráter de urgência um novo Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que servem a Administração municipal.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Miguel do Guamá, 27 de dezembro de 2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021